

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 192/2000

Autoriza o oferecimento do curso de especialização em Administração de Recursos Humanos com ênfase em Desenvolvimento Organizacional, para o ano de 2001.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ECA-663/00, e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

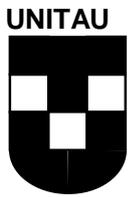
Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização em Administração de Recursos Humanos com ênfase em Desenvolvimento Organizacional, proposto pelo Departamento ECASE em convênio com o Instituto Nacional de Pós-graduação (INPG), com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, para o ano de 2001

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Administração de Recursos Humanos com Ênfase em Desenvolvimento Organizacional, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas

DISCIPLINAS	C/H
• Reengenharia Organizacional	032
• Criatividade e o Pensamento Gerencial	016
• Comportamento Organizacional	032



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRÓ-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

• Administração de Conflitos e Negociação	032
• Psicodrama Aplicado a Recursos Humanos	032
• Marketing de Serviços e Endomarketing	016
• Administração de Cargos e Salários	024
• Avaliação de Desempenho e Potencial	024
• Planejamento de Carreira	024
• Planejamento e Gestão Estratégica	024
• Treinamento e Desenvolvimento em Recursos Humanos	024
• Métodos e Técnicas de Pesquisas	016
• Didática e Metodologia do Ensino Superior	064
TOTAL	360

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que forem aprovados em todas as disciplinas e que no curso obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de novembro de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR